



Politica de Interna de Seleção de Prestadores de Serviço

Novembro 2015

O objetivo deste documento é definir a Política para seleção de prestadores de serviço em linha com o Capítulo IX – Administração de Fundos de Investimento, Art. 27 do Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos

As normas contidas nesta Política aplicam-se a todos os níveis hierárquicos: sócios, dirigentes, empregados, funcionários, trainees e estagiários da SPECTRA (em conjunto os “Colaboradores” e individualmente o “Colaborador”) assim como aos parceiros e outros prestadores de serviço.

Este documento está dividido nas seguintes seções:

1. Introdução
2. A Política
3. Aprovação e Considerações Finais

1. Introdução

A política estabelece as diretrizes para a adequada verificação do cumprimento, pelo prestador de serviço contratado, de suas obrigações legais e contratuais, bem como a verificação prévia a contratação de que o prestador de serviço se serve de reputação ilibada e tem condições técnicas e operacionais para prestar o serviço ora contratado.

Consideram-se “prestadores de serviços”, aqueles contratos pela Spectra Investimentos, na qualidade de instituição administradora de Fundos, para prestar os seguintes serviços:

I – consultoria especializada, que objetive dar suporte e subsidiar o administrador e, se for o caso, o gestor, em suas atividades de análise e seleção de direitos creditórios para integrarem a carteira do fundo;

II – gestão da carteira do fundo com terceiros autorizados pela CVM de acordo com o disposto na regulamentação aplicável aos administradores de carteiras de valores mobiliários;

III – custódia;

IV – agente de cobrança, para cobrar e receber, em nome do fundo, direitos creditórios inadimplidos, observado o disposto no inciso VII do art. 38 da ICVM 356; e

V – Serviços em geral, de tecnologia (T.I.), de logística e entregas, etc... e demais serviços demandados pela empresa na condução de suas atividades administrativas e operacionais.

Esta política é para uso interno e confidencial, somente sendo disponibilizada aos funcionários dos órgãos reguladores e fiscalizadores do mercado financeiro e de capitais ou outros, com autorização de Gerente ou Diretoria.

2. A Política

Para todo e qualquer prestador de serviços que venha a ser contratado pela Spectra Investimentos para os serviços definidos no item 1 acima, deve-se percorrer antes da formalização da contratação a seguinte due diligence:

- Consulta do histórico da empresa

Através dos meios de comunicação disponíveis, buscar informações que permitam verificar o histórico profissional do prestador de

serviços bem como a busca de reference checks com pessoas ou empresas de relacionamento da Spectra.

- Cruzamento das informações com outros fornecedores

Solicitar orçamento e/ou proposta de ao menos 3 fornecedores para o mesmo serviço para efeito de comparação e tomada de preço

- Consultas de certidões negativas

Realizar pesquisa de idoneidade financeira / fiscal do proposto fornecedor, sendo considerado a aprovado aquele que não apresentar qualquer apontamento grave neste quesito.

- Verificar se realmente a empresa tem condições de entregar o que foi contratado

Realizar due diligence técnica operacional, nas instalações do fornecedor se for o caso, para verificação in loco dos requisitos mínimos para realização dos serviços propostos

- Consulta aos sócios da empresa prestadora

Consulta formal e reference checks com relação aos principais sócios da empresa prestadora dos serviços.

3. Considerações Finais

A Spectra Investimentos entende que a questão tratada nesta política é de extrema importância, motivo pelo qual no processo aqui descrito envolve a supervisão de um sócio da empresa.

Vale ressaltar que a atividade de Administração de Fundos de Investimento não é a atividade principal da Spectra Investimentos que concentra suas atividades na Gestão de Fundos e Carteiras Administradas.

As aprovações de todo e qualquer prestador de serviços deverá ocorrer após a conclusão do processo de due diligence e deverá ser formalizada nos comitês operacionais semanais.

Data: Novembro de 2015

Ricardo Vinicius Kanitz: _____

Renato Cesar Abissamra Filho: _____

Rafael Honório Bassani: _____